



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.013469/2023-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O Ministério da Cultura, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representada pela Secretária dos Comitês de Cultura, Sra. [REDACTED], matrícula Siape nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.404, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o empresa [REDACTED] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediado(a) na SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA DF, CEP: 70.340-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013469/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº. 29/2022-UASG 158154- IFSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, a serem realizado no Distrito Federal/Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal, para a realização da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com público estimado de 2100 (dois mil e cem participantes), com fornecimento/disponibilização de hospedagem, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, para atendimento das necessidades do Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

GRUPO 1 - MINISTÉRIO DA CULTURA

ITEM	GRUPO 1: ASSESSORIA PRÉVIA E SECRETARIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria - organização de eventos	DIÁRIA	15	1.880,00	R\$ 28.200,00

2	Hospedagem com café da manhã	DIÁRIA	8.750	190,00	R\$ 1.662.500,00
3	Hospedagem (taxa administrativo	DIÁRIA	1750	8,00	R\$ 14.000,00
8	Transporte de passageiros - ônibus executivo	KM	15.000	7,00	R\$ 105.000,00
9	Transporte de passageiros - ônibus convencional	KM	7.500	6,20	R\$ 46.500,00
10	Transporte de passageiros - micro-ônibus	KM	7.500	5,00	R\$ 37.500,00
11	Transporte de passageiros - van executiva	KM	7.500	15,00	R\$ 112.500,00
12	Refeição - local externo (self-service livre)	UNIDADE	17.500	26,00	R\$ 455.000,00
13	Fornecimento de lanche box	UNIDADE	17.500	14,00	R\$ 245.000,00
14	Coffee Break - 20 pessoas	UNIDADE	25	300,00	R\$ 7.500,00
17	Fornecimento de água mineral sem gás - copo de 200ml	UNIDADE	112.500	0,88	R\$ 99.000,00
18	Fornecimento de água mineral sem gás - garrafa de 510ml	UNIDADE	112.500	1,25	R\$ 14.000,00
19	Fornecimento de água mineral sem gás - galões de 20L	GARRAÇÃO	5.000	7,35	R\$ 36.750,00
20	Gelo, tipo escama, apresentação de comprovante de registro no CTF. Pedido mínimo de 20kg.	KG	1.500	3,00	R\$ 4.500,00
22	Camiseta	UNIDADE	2.500	31,00	R\$ 77.500,00
23	Colete esportivo	UNIDADE	50	30,00	R\$ 1.500,00
24	Pasta personalizada	UNIDADE	2.500	4,20	R\$ 10.500,00
25	Crachá	UNIDADE	5.000	4,90	R\$ 24.500,00
26	Banner (acabamento madeira)	METRO QUADRADO	75	88,00	R\$ 6.600,00
27	Banner (acabamento ilhós)	METRO QUADRADO	500	82,00	R\$ 40.000,00
28	Filmagem	DIÁRIA	15	2.400,00	R\$ 36.000,00
29	Serviço de transmissão de vídeo para live	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
33	Tela de projeção de 180 a 200 polegadas	DIÁRIA	30	281,00	R\$ 8.430,00
34	Tela de projeção 300	DIÁRIA	15	860,00	R\$ 12.900,00
35	Telão de led 4x2	DIÁRIA	15	2.280,00	R\$ 34.200,00
36	Telão de led 5x3	DIÁRIA	15	3.470,00	R\$ 52.050,00
37	Telão de led 7x3	DIÁRIA	15	5.000,00	R\$ 75.000,00
38	Telão de led 10x3	DIÁRIA	15	5.300,00	R\$ 79.500,00
39	Serviço de Sonorização - Grande Porte	DIÁRIA	15	5.200,00	R\$ 78.000,00
40	Serviço de Sonorização - Evento Externo	DIÁRIA	15	6.500,00	R\$ 96.000,00
41	Serviço de Sonorização Pequeno Porte	DIÁRIA	15	4.000,00	R\$ 60.000,00
42	Serviço de Sonorização Simples	DIÁRIA	15	1.044,00	R\$ 15.650,00
43	Serviço de Iluminação tipo 01	DIÁRIA	15	4.100,00	R\$ 61.500,00
44	Serviço de Iluminação tipo 02	DIÁRIA	15	3.700,00	R\$ 55.500,00
45	Serviço de Iluminação tipo 03	DIÁRIA	15	2.500,00	R\$ 37.500,00
46	Serviço de Iluminação tipo 04	DIÁRIA	15	1.700,00	R\$ 25.500,00
47	Locação de tenda 5x5	DIÁRIA	15	280,00	R\$ 4.200,00
48	Locação de tenda 10x10	DIÁRIA	11	1.025,00	R\$ 11.275,00
49	Locação de cadeiras plástico	DIÁRIA	12.500	7,00	R\$ 87.500,00
50	Locação de mesas plástico	DIÁRIA	1.750	11,00	R\$ 19.250,00

51	Sistema de Climatização	DIÁRIA	50	680,00	R\$ 34.000,00
52	Cadeira estofada	DIÁRIA	200	40,00	R\$ 8.000,00
53	Mesa Madeira Xadrez	DIÁRIA	100	80,00	R\$ 8.000,00
57	Estrutura em boxtruss	METRO LINEAR	50	1.800,00	R\$ 90.000,00
58	Suporte para boxdrop	UNIDADE	5	320,00	R\$ 1.600,00
59	Locação de Ambulância SBV	DIÁRIA	250	1.080,00	R\$ 270.000,00
60	Locação de UTI Móvel	DIÁRIA	250	2.885,00	R\$ 721. 250,00
61	Serviço de primeiros socorros, jornada de 6 horas	DIÁRIA	250	226,00	R\$ 56.500,00
62	Serviço de primeiros socorros, jornada de 8 horas	DIÁRIA	500	205,80	R\$ 102.900,00
63	Prisma	UNIDADE	150	56,00	R\$ 8.400,00
64	Arranjo de flores - Tipo I	UNIDADE	150	107,00	R\$ 16.050,00
65	Arranjo de flores - Tipo II	UNIDADE	30	300,00	R\$ 9.000,00
66	Arranjo de flores - Tipo III	UNIDADE	75	403,00	R\$ 30.255,00
67	Bandeiras	UNIDADE	25	55,00	R\$ 1.375,00
68	Púlpito de Acrílico ou Madeira	UNIDADE	75	230,00	R\$ 17.250,00
69	Mastros	UNIDADE	25	321,00	R\$ 8.025,00
70	Mesa diretora	UNIDADE	3	430,00	R\$ 1.290,00
71	Cerimonialista	DIÁRIA	3	455,00	R\$ 1.365,00
72	DJ	DIÁRIA	15	1.400,00	R\$ 21.000,00
73	Fotógrafo	DIÁRIA	10	340,00	R\$ 3.400,00
74	Eletricista	DIÁRIA 8H	10	240,00	R\$ 2.400,00
75	Apoio para serviços gerais	DIÁRIA	100	145,00	R\$ 14.000,00
76	Segurança 6h	DIÁRIA	100	200,00	R\$ 20.000,00
77	Segurança 8h	DIÁRIA	250	230,00	R\$ 57.500,00
78	Brigadista 6h	DIÁRIA	250	200,00	R\$ 50.000,00
79	Brigadista 8h	DIÁRIA	20	220,00	R\$ 4.400,00
80	Serviço operacional de auxiliar de evento	DIÁRIA	5	270,00	R\$ 850,00
81	Apresentação artística I	APRESENTAÇÃO	5	1.450,00	R\$ 7.250,00
82	Apresentação artística II	APRESENTAÇÃO	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
83	Apresentação artística III	APRESENTAÇÃO	50	2.800,00	R\$ 140.00,00
84	Totem carregador de celular	DIÁRIA	50	350,00	R\$ 17.500,00
86	Separador/organizador de fila	DIÁRIA	50	90,00	R\$ 4.500,00
87	Serviço de credenciamento eletrônico	UNIDADE	50	1.999,00	R\$ 99.950,00
88	Serviço de Limpeza	DIÁRIA	90	130,00	R\$ 11.700,00
89	Bebedouro	UNIDADE	30	110,00	R\$ 3.300,00
				TOTAL GERAL	R\$ 5.817.620,0

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início da assinatura desse termo de contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.817.620,00 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil seiscientos e vinte reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	420028
Fonte:	1444
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	339039
PI:	C20ZG000508

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A subcontratação do objeto licitatório será admitida de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei:

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento diretos, previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a de julho de s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado uma via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[REDACTED]

Representante legal do CONTRATANTE

[REDACTED]

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: [REDACTED]

2 Nome: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretária dos Comitês de Cultura**, em 17/11/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505205** e o código CRC **76B08E60**.